



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DA PREFEITURA DE GUARULHOS
COREME**



Sumário

OBJETIVOS	3
ATIVIDADES CIENTÍFICAS (CONGRESSO, JORNADA OU SIMPÓSIO).....	4
ESTÁGIOS OPTATIVOS.....	4
FÉRIAS.....	5
ATESTADO MÉDICO	5
LICENÇAS MÉDICAS.....	5
LICENÇAS MATERNIDADE.....	6
LICENÇA GALA.....	6
LICENÇA NOJO (Óbito).....	7
DESISTÊNCIA OU DESLIGAMENTO	7
TRANCAMENTOS POR SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO	7
TRANSFERÊNCIA.....	7
AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.....	8
DÉCIMO TERCEIRO	8
INFORMES DE RENDIMENTOS PARA IMPOSTO DE RENDA, CONTRA- CHEQUES, INSS.....	8
REPOSIÇÕES DE FALTAS	9
AVISOS IMPORTANTES.....	9
SANÇÕES DISCIPLINARES	9
ANEXOS.....	10
Anexo 1 - Formulário para Solicitação e Liberação (Congressos e Eventos)	10
Anexo 2 - Licença Maternidade - Prorrogação	11



OBJETIVOS

Orientar o médico residente dos programas da COREME da Prefeitura Municipal de Guarulhos, sobre o funcionamento geral dos programas de residência médica quanto aos seus processos e procedimentos, permitindo que o residente conheça a organização do referido programa.



ATIVIDADES CIENTÍFICAS (CONGRESSO, JORNADA OU SIMPÓSIO)

1. Escolher o evento de relevância na área de atuação, com a devida autorização da Supervisão do Programa.
2. Antes da inscrição, fazer a solicitação por meio do formulário específico (**hiperlink para formulário - Anexo 1**) na página da COREME no site da Escola SUS.
3. O formulário preenchido deve ser enviado ao Supervisor do Programa que irá analisar em reunião da COREME.
4. O Supervisor do programa e o Coordenador da COREME devem receber este formulário preenchido e assinado pelo residente, com no mínimo 60 dias de antecedência do evento para ciência e deferimento.
5. Só após a aprovação, o residente poderá fazer a sua inscrição no evento.
6. No seu retorno, o residente deverá enviar declaração e/ou certificado de participação para a COREME no prazo de 30 dias, para justificativa das ausências.
7. Se após o prazo de 30 dias, o residente não enviar a comprovação da participação será considerado falta. O Residente deverá repor os dias que faltou no final do programa de residência.

ESTÁGIOS OPTATIVOS

1. Conforme a grade do Programa de Residência Médica (PRM), o residente tem direito a um estágio optativo de até trinta dias a partir do segundo ano (municipal, estadual, nacional ou internacional).
2. O Residente envia e-mail para a Instituição que pretende realizar o estágio solicitando uma vaga, e assim que receber o aceite deverá reencaminhar à resposta do e-mail para a secretaria da COREME (coremesmsguarulhos@gmail.com) para prosseguimento nos trâmites de oficialização da solicitação.
3. A Instituição pode ser ou não credenciada pelo SISCNRM (Comissão Nacional de Residência Médica), desde que o residente seja acompanhado pelo Especialista no período requisitado.
4. Ao final do estágio, o residente deverá entregar a folha de frequência e/ou avaliação do estágio devidamente preenchido e assinado pelo responsável do estágio e/ou certificado se houver, imediatamente à secretaria da COREME. A carga horária do estágio será de no máximo 60h semanais. Caso a instituição não possua folha de frequência, solicitar a folha original desta COREME.

(Hiperlink para a Resolução CNRM n° 27, 18/04/2019)



FÉRIAS

Todo residente tem direito a 30 dias **consecutivos** de férias durante cada ano letivo do seu programa de residência, conforme a Lei 6932/81. Esse período é definido pela supervisão do programa. Para os residentes que saírem de férias em fevereiro, o início se dará ao final do mês de janeiro, 30 ou 31 em ano bissexto, para compor os 30 dias.

(Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981)

ATESTADO MÉDICO

Se por motivo de saúde o residente estiver impossibilitado de comparecer ao estágio, deverá:

1. Avisar imediatamente ao responsável pelo estágio (preceptor), e ao supervisor do programa por telefone e/ou email, a sua impossibilidade de comparecimento.
2. Entregar o atestado no Núcleo de Residência de referência, em até 48 horas. Se o atestado for de até 15 dias, o Núcleo deverá enviar cópia para a COREME e encaminhar o original junto com a frequência pertinente, conforme estabelecido. O atestado poderá ser entregue por terceiros se o residente estiver impossibilitado de entregar pessoalmente.

Seguindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica, todas as faltas, mesmo as justificadas com atestado médico deverão ser repostas. A não execução deste **fluxo, acarretará ao residente falta disciplinar passível de punição.**

(Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981)

LICENÇAS MÉDICAS

Atestados médicos acima de quinze dias de afastamento caracteriza Licença Médica, e a bolsa do PRÓ-RESIDENCIAS ficará suspensa.

O residente deverá dar entrada no direito ao auxílio-doença pelo INSS para receber o benefício durante o período do afastamento.

A responsabilidade de requerer eventuais benefícios é única e exclusiva do residente, que deverá agendar pelo site do INSS a perícia para requerer o benefício. Não há descontos em licenças médicas inferiores a 15 (quinze) dias, exceto se existir vários atestados que ultrapassem os 15 dias no mesmo mês ou atestados na seqüência com mesmo CID.



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

Em todos os casos, a carga horária e o conteúdo programático deverão ser complementados, para que não haja prejuízo da formação.

([Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981 artigo 7º](#))

LICENÇAS MATERNIDADE

A residente gestante tem direito a 120 dias de licença maternidade com prorrogação de mais 60 dias, caso solicite. A bolsa do PRÓ-RESIDÊNCIAS será suspensa a partir do início da licença, considerando a primeira data que será do atestado médico ou a data do nascimento da criança.

Assim que fornecido o Atestado da Licença pelo médico, o mesmo deverá ser entregue na COREME, dando início ao período de afastamento.

No período de licença maternidade, a residente deverá solicitar Auxílio Maternidade ao INSS (ligue 135).

Se a mãe optar por mais 60 dias de afastamento após os 120 dias da licença maternidade, deverá preencher o Formulário de Prorrogação ([hiperlink anexo 2](#)), essa solicitação deve ser feita em até 30 dias após o nascimento da criança, conforme LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008 e anexar a Certidão de Nascimento da RN, entregar na COREME para oficializar a prorrogação.

([Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981](#))

LICENÇA PATERNIDADE

O residente terá direito a 5 (cinco) dias de afastamento após o nascimento do RN, enviando a cópia da certidão de nascimento para a COREME. Os dias afastamento deverão ser repostos, segundo determinação da Comissão Nacional de Residência Médica.

([Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981](#))

LICENÇA GALA

O residente terá direito de 1 a 8 dias de afastamento após a oficialização de matrimônio em cartório. A licença deve ser solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência do



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

matrimônio, por meio de requerimento, constando a data do evento. Os dias de afastamento deverão ser repostos, segundo determinação da Comissão Nacional de Residência Médica.

LICENÇA NOJO (Óbito)

O residente terá direito a 8 dias de afastamento quando do óbito de parentes de 1º grau devidamente documentado (cópia da certidão de óbito) e de 1 dia quando de 2º grau mediante apresentação de atestado de óbito. Os dias afastados deverão ser repostos por conta da carga horária a ser cumprida.

DESISTÊNCIA OU DESLIGAMENTO

O residente poderá pedir seu desligamento do programa de residência a qualquer tempo. Para tanto deverá comparecer e preencher o TERMO DE DESLIGAMENTO na COREME, formalizando a desistência.

A desistência implica na interrupção do recebimento da bolsa e das complementações realizadas pelo município a partir daquele momento, devendo produzir o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, e ainda o não recebimento (de qualquer espécie) do certificado de residência.

TRANCAMENTOS POR SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Conforme Resolução CNRM nº 4 de 30 de setembro de 2011, o médico recém-formado que for convocado pelas forças armadas e for aprovado na seleção do programa de residência deve informar no ato da escolha de vagas, tendo assegurada a vaga para o ano seguinte.

TRANSFERÊNCIA

A transferência de médico residente de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, decorrente de solicitação do próprio residente, somente será possível a partir do segundo ano de residência médica, obedecidas as disposições internas e a Resolução da CNRM nº 01 (03/01/2018). A Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM de origem é responsável por encaminhar à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, a solicitação para análise e parecer final.



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

O residente deverá encaminhar requerimento à sua COREME local solicitando a transferência, devidamente justificada e indicando a COREME destino da qual já tenha entrado em contato.

A solicitação passará pelo crivo do pleno da reunião ordinária da COREME;

Se aprovado, será enviado documento oficial à COREME destino e posteriormente à Comissão Estadual de Residência Médica que fará o encaminhamento à Comissão Nacional de Residência Médica. Todo processo não tem prazo definido para ser concluído sendo influenciado por diversos fatores. A transferência só se efetivará após a publicação do aceite pela Comissão Nacional de Residência Médica.

(Hiperlink para a Resolução CNRM 01 de 03/01/2018)

AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO

Os residentes vinculados à Residência Médica da Prefeitura Municipal de Guarulhos, exceto os do Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade, receberão um auxílio Moradia e Alimentação da Municipalidade.

Os residentes do Programa de Medicina Geral de Família e Comunidade recebem uma complementação na bolsa equivalente à metade do salário do profissional médico contratado pelo Município na especialidade **(Lei Municipal nº 7.332 de 11/12/2014)**.

(Hiperlink para a Lei Municipal nº 7332 de 11/12/2014)

DÉCIMO TERCEIRO

De acordo com a **(Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981)**, o médico residente tem direito a bolsa, cujo valor deverá constar no contrato padrão de matrícula. Contudo, dada a inexistência de vínculo empregatício do residente com a instituição, **não existe o direito ao benefício do 13º salário.**

(Hiperlink para a Lei Federal nº 6932 de 07/07/1981)

INFORMES DE RENDIMENTOS PARA IMPOSTO DE RENDA, CONTRA-CHEQUES, INSS

Bolsa (contra cheque e comprovante de Rendimento) – Ministério da Saúde – Acessar o Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE (<https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/sigepe>), conforme passo a passo enviado por email pela COREME.



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

Auxílio Moradia - O comprovante de rendimentos será enviado por email pela COREME à época oportuna.

REPOSIÇÕES DE FALTAS

Todas as horas não cumpridas por faltas, independente do motivo, deverão ser repostas, para que sejam completadas às 2.880 horas anuais regulamentares.

AVISOS IMPORTANTES

Os programas de residência médica exigem deslocamentos no município inclusive no mesmo dia em que o residente deverá estar presente em determinado equipamento no período da manhã e em outro no período da tarde ou da noite.

Os programas exigem escala de plantões em dias úteis, finais de semana e feriados municipais estaduais e nacionais.

Os equipamentos que atualmente fazem parte dos programas podem ser alterados no decorrer do curso por razões diversas, inclusive mudanças no programa pedagógico deste modelo inovador de residência médica.

O modelo de residência prevê a formação de um profissional que além da excelência técnica específica deverá também compreender o funcionamento da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Guarulhos.

SANÇÕES DISCIPLINARES

O médico residente está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão;

IV - Exclusão.

Os critérios para a sua aplicação são descritos no Regimento Interno da COREME



ANEXOS

Anexo 1 - Formulário para Solicitação e Liberação (Congressos e Eventos)

email: coremesmsguarulhos@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO MÉDICO, JORNADAS CIENTÍFICAS E EVENTOS SIMILARES

Para: Supervisão do PRM de _____

C/C COREME

Eu _____

Residente () R1 () R2 () R3 - Venho por meio deste, solicitar dispensa para participação em:

() Congresso Médico

() Simpósio

() Jornada Científica

() Outros Eventos: (_____)
descrever o tipo de Evento

No período de: ____/____/____ a ____/____/____

Conforme folder anexo a este. (Anexar Folder e/ou Propaganda)

Assinatura e Carimbo do(a) residente requerente e data

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Supervisor responsável: _____
(Assinatura e carimbo)

Coordenador da COREME: _____
(Assinatura e carimbo)



Secretaria da Saúde de Guarulhos
Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde
Escola SUS Guarulhos

Anexo 2 - Licença Maternidade - Prorrogação

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-GESTANTE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE (USO EXCLUSIVO DA RESIDENTE)	
NOME	CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP
TELEFONE FIXO	CELULAR

2 - IDENTIFICAÇÃO DO MENOR (USO EXCLUSIVO DA RESIDENTE)	
NOME	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

3 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (USO EXCLUSIVO DA RESIDENTE)	
PROGRAMA	ANO DA RESIDENCIA
LOCAL DO PROGRAMA	
FONTE PAGADORA Ministério da Saúde - Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas	

4 - REQUERIMENTO (USO EXCLUSIVO DA RESIDENTE)	
VENHO REQUERER	
<input type="checkbox"/>	PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE POR ____ DIAS A PARTIR DE ____ / ____ / ____
<input type="checkbox"/>	CESSAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA A PARTIR DE ____ / ____ / ____
DATA ____ / ____ / ____ _____ ASSINATURA DA RESIDENTE	

5 - DECLARAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA RESIDENTE)	
Declaro estar ciente de que o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de prorrogação da Licença caracteriza falta disciplinar grave bem como que, na ocorrência de qualquer desses fatos, perderei o direito a prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário e da aplicação das penalidades disciplinares cabíveis.	
____ / ____ / ____	_____
DATA	ASSINATURA DA RESIDENTE